



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULARMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA - FUNPREVIS, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA - FUNPREVIS**, localizada na Avenida Mato Grosso nº 11, Bairro Centro, CEP: 76380-001, Goianésia - GO, inscrita no CNPJ sob nº 04.756.332/0001-51, neste ato representado por sua diretora executiva Sr.(a) **Suelices Jorge Gouveia Rezende**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, Edifício Sinop Center, sala 313 CEP: 78.550-206, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.
- 1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA - FUNPREVIS**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.



- 1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.
- 1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** serão administradas através do sistema **DIGITALCONSIG**, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.
- 2.2. A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA**.
- 2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**;
- 2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**.
- 2.5. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

- 3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.



- 3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**;
- 3.3. Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas;
- 3.4. Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;
- 3.5. Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA (FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA - FUNPREVIS)**, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;
- 3.6. Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**;
- 3.7. É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;
- 3.8. Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso do **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANESIA - FUNPREVIS**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**;
- 3.9. Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo:
 - 3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;
 - 3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**;
 - 3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**;
 - 3.9.4. Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - 3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**;
 - 3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;



- 3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento;
- 3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**;
- 3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados;
- 3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

- 4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
- 4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;
- 4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1.** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

- 6.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de “**TERMO ADITIVO**” para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser



denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único - O presente Termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) Por interesse mútuo entre as partes;
- b) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1. O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existent para efe-



tivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contra-cheque online. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

- 11.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
- 11.2. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
- 11.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA BASE LEGAL

- 12.1. O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

- 13.1. A **CEDENTE** afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema **DIGITALCONSIG** ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Goianésia - GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Goianésia, 13 de setembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SUELICES JORGE GOUVEIA E REZENDE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE GOIANÉSIA - FUNPREVIS**

DIGITALCONSIG
SISTEMAS
EIRELI:12022696000136

Assinado de forma digital por
DIGITALCONSIG SISTEMAS
EIRELI:12022696000136
Dados: 2021.09.13 05:31:07
-04'00'

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI